



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 609, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

## **Dá nova redação ao artigo 1.º, da Lei Municipal 437, de 10 de março de 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º**- O artigo 1.º, da Lei Municipal 437, de 10 de março de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º- A contribuição mensal do Município de São Sebastião do Oeste, estabelecida pela lei n.º 261, de 18 de abril de 1995, destinada à manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica - CISVI – será feita através do Contrato de Rateio, a partir de 02 de janeiro de 2013.”

**Art. 2.º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município para o exercício de 2013, destinado a suportar as despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, até o limite estabelecido no Contrato de Rateio a ser celebrado, e, para os exercícios subsequentes, deverá ser incluída dotação própria nas leis orçamentárias anuais.

**Art. 3.º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

São Sebastião do Oeste, 21 de janeiro de 2013.

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal